



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – Presidente Olegário – MG. CEP 38750-000

PORTARIA Nº. 094, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as ações preparatórias para a volta as aulas presenciais e nomeia a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID – 19.

O Município, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação do município de Presidente Olegário, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a deliberação proposta pelo comitê de crise do município sobre a preocupação de uma possível volta as aulas, e da necessidade do município de Presidente Olegário/Minas Gerais, preparar um Plano de Ação focado na segurança dos alunos e profissionais da educação com responsabilidade, concentrando no acolhimento e nas precauções a fim de evitar novos contágios;

Considerando a necessidade de garantir a segurança sanitária das escolas, adaptar e reorganizar o espaço físico do ambiente escolar oferecendo orientações permanentes, aos alunos e aos profissionais da educação quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas, de acordo com o disposto pelas autoridades de saúde;

Considerando a necessidade de orientar os pais, funcionários e estudantes, sobre a possível volta as aulas presenciais e também sobre os procedimentos que deverão ser tomados;

RESOLVE:

Art.1º- A preparação para a volta as aulas, conforme reunião com o comitê de crise e nota de esclarecimento e orientação do CEE nº02/2020, deverá seguir os seguintes procedimentos:

I – Reunião com os diretores e/ou coordenadores escolares, para definir a estrutura operacional das aulas, e efetivar as seguintes ações:

- a) Manter distância de 1,5 m das carteiras nas salas de aulas;
- b) Disponibilizar dispenser de álcool gel em cada sala de aula;
- c) Disponibilizar papel toalha e sabonete líquido em todos os banheiros;
- d) Controlar o uso do banheiro reduzindo a quantidade de usuários por vez;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – Presidente Olegário – MG. CEP 38750-000

- e) Higienizar os ambientes na chegada e na saída dos alunos e professores;
- f) Garantir a quantidade necessária de máscaras para distribuição a cada aluno;
- g) Orientar os alunos na troca de máscaras;
- h) Sanitizar os sapatos na entrada da escola;
- i) Usar o termômetro de infravermelho para verificação de possível alteração de temperatura;
- j) Identificar os locais e os distanciamentos que os alunos deverão respeitar, principalmente no horário do recreio;
- k) Fazer escalonamento das turmas para o recreio com o objetivo de evitar aglomerações;
- l) Garantir o distanciamento entre os alunos no momento da merenda e do recreio.

II – A secretaria Municipal de Educação deverá tomar providências dos pedidos e deliberações de cada diretor e/ou coordenador escolar, como também:

- a) Divulgar todos os procedimentos através de mídias, e outros meios, para a volta as aulas;
- b) Identificar as possíveis reformas e adaptações necessárias em cada escola;
- c) Afastar os funcionários de grupo de risco até que a pandemia esteja controlada;
- d) Criar capacitação para todos os professores e funcionários escolares, explicando todos os procedimentos e regras que deverão seguir.

Art.2º- Instituição da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID– 19, os membros nomeados para fazer parte da **Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID – 19**, são os seguintes:

- I - Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá: Ana Maria Ferreira Sousa;
- II - Secretaria Municipal de Saúde: Lara Fernandes Rodrigues;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – Presidente Olegário – MG. CEP 38750-000

III - Secretaria Municipal de Assistência Social: Maraísa Corrêa Silveira Amorim;

IV - Secretaria Municipal de Administração: Mateus Araújo de Freitas;

V - Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID19): Geovanne DP Alfonso Junior;

VI - Superintendência Regional de Ensino/Escola Estadual: Eriana Ferreira de Resende Vasconcelos;

VII - Conselho Municipal de Educação: Roberto Antônio de Queiroz.

Art.3º. A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID – 19 tem as atribuições constadas no Art. 4º do Decreto Municipal nº 1272 de 28 de agosto de 2020.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Olegário, 15 de setembro de 2020

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO
PREFEITO MUNICIPAL